

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SUMÁRIO DA POLÍTICA

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. POLÍTICA	3
4. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	4
5. ANEXOS	4

PREFÁCIO

TÍTULO

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

UNIDADE GESTORA

DIRETORIA DE CONTROLADORIA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS - DICON

UNIDADE(S) CORRESPONSÁVEL(IS)

Não se aplica

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

Subitens 3.1.V e 3.1.IX

RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

Não se aplica

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Decreto nº 8.420, de 18.3.2015

Decreto nº 8.945, de 27.12.2016

Lei nº 9.613, de 3.3.1998

Lei nº 12.846, de 1º.8.2013

Lei nº 13.303, de 30.6.2016

Resolução CGPAR nº10, de 10.5.2016

Resolução do Conselho de Administração - Ata nº 212, de 14.12.2017, e Voto CA nº 051, de 29.11.2017

DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

“*Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais*”, publicado pela Controladoria-Geral da União - CGU

NORMATIVOS REVOGADOS

Versão anterior

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

1. OBJETIVO

1.1 Orientar a atuação da EMGEA em relação ao cumprimento dos princípios de integridade.

2. DEFINIÇÕES

- Administração pública - órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estadual, inclusive o Distrito Federal; e Municipal;
- Administração pública estrangeira - órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro;
- Atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira - práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (art. 5º da Lei 12.846/2013);
- Lavagem de dinheiro - ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (crime previsto no art. 1º da Lei nº 9.613/1998).

3. POLÍTICA

3.1 A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA:

- I. pauta sua atuação em princípios de integridade, assim considerados a observância da legislação e regulamentação vigentes, o respeito aos valores éticos e o trabalho em prol do interesse público;
- II. adota práticas de governança corporativa para assegurar o cumprimento dos princípios de integridade e para prevenir e combater comportamentos, ações ou omissões, com eles conflitantes;
- III. repudia a prática de atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, a lavagem de dinheiro e quaisquer outros ilícitos;
- IV. utiliza mecanismos de gestão de riscos e controles internos, para assegurar a implantação e o cumprimento de medidas destinadas a prevenir e combater comportamentos, ações ou omissões, em desacordo com os princípios de integridade;
- V. pratica valores éticos formalmente definidos *em seu Código de Ética, Conduta e Integridade* e prescreve, nesse Código, o padrão de comportamento esperado de todos os administradores e colaboradores;
- VI. adota, para o recrutamento e nomeação de colaboradores, critérios definidos, considerando requisitos e competências necessários para o exercício das funções;
- VII. utiliza as práticas de decisão colegiada e de definição de alçadas para mitigar o risco de decisões conflitantes com os princípios de integridade;
- VIII. realiza compras e contratações de terceiros mediante processos de licitação, exceto em hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na legislação;

- IX. condiciona as ações de publicidade e de patrocínio ao alinhamento com a Missão e os objetivos estratégicos da Empresa;
- X. somente efetua doações quando presentes razões de interesse social e limitadas a bens e materiais considerados obsoletos para a Empresa;
- XI. observa rigorosamente os princípios e práticas contábeis e as demonstrações financeiras espelham com fidedignidade as transações realizadas;
- XII. estimula e apoia a participação de seus administradores e colaboradores em eventos de capacitação sobre temas relativos à ética e à integridade;
- XIII. mantém canal específico para o recebimento de denúncias e reclamações, inclusive anônimas, e preserva a identidade dos denunciantes;
- XIV. analisa as reclamações e apura as denúncias recebidas;
- XV. utiliza a transparência como princípio de governança, disponibilizando à sociedade e ao Estado, em seu sítio eletrônico, acesso a informações sobre o funcionamento e os negócios da Empresa.

3.2 Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandem alterações.

4. **ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS**

4.1 O original deste normativo, em meio físico, é remetido ao Arquivo Central da EMGEA, setor vinculado à Superintendência de Gestão de Pessoas e Logística, para sua guarda e posterior enquadramento à tabela de temporalidade, com base em orientações expedidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

4.2 O normativo digitalizado, em formato *PDF*, está arquivado no Sistema de Documentos da EMGEA - SISDOC.

5. **ANEXOS**

Não se aplica.